DECRETO Nº 51.914, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ensino Superior, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ensino Superior, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3,

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabe-

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2007.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	V	ALOR	ES EM REAIS	
ORGÃO/U	D./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43001	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		22.796.00	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS				
	COM LOCOMOÇÃO	1		294.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		905.543,00	
	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA				
	E OUTROS-P.JURÍDICA	1		101.262,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- P.JURÍDICA	1		2.658.192,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		880.020.00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	·		0001020100	
1 1 70 02	PERMANENTE	1		138.187,00	
	TOTAL	1	•	5.000.000,00	
FLINCIONA	IL-PROGRAMÁTICA			3.000.000,00	
	20.5660 APOIO ADMINISTRATIVO			5.000.000,00	
۷۰. ۱۷۷. ۱۷	LO.3000 AL OIO ADIVILIVISTIVATIVO	1	3		
		1		1.018.207,00	
	TOTAL	- 1	4.	5.000.000,00	
	TOTAL			3.000.000,00	
	REDUÇÃO	W	NI OD	ES EM REAIS	
ODCÃO/H	D./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		GD	VALOR	
41000	SECRETARIA DE ESPORTE.	IIX	UD	VALOR	
41000	LAZER E TURISMO				
41001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
41001	SECRETARIA E DA SEDE				
3 3 10 30	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
3 3 40 37	- P.JURÍDICA	1		5.000.000,00	
	TOTAL	1		5.000.000,00	
ELINCIONA	IL-PROGRAMÁTICA	'		3.000.000,00	
	02.5482 MANUTENÇÃO MODERN.UNID.				
27.122.410	E PROGR.ESPORTE			5.000.000,00	
	L FROOK.LSFORTE	1	2		
	TOTAL	- 1	٥.	5.000.000,00 5.000.000.00	
	TUTAL			5.000.000,00	
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
	JOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		GD		
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR		SD	WILON	
.5000	TOTAL	1	3	3.981.793.00	
	JUNHO		J	568.827,00	
	JULHO			568.827,00	
	AGOSTO			568.827,00	
	SETEMBRO			568.827,00	
	OUTUBRO			568.827,00	
	NOVEMBRO			568.827,00	
	DEZEMBRO				
		1	,	568.831,00	
	TOTAL	I	4	1.018.207,00	
	JUNHO			424.612,00	
	JULHO			593.595,00	
	TOTALGERAL			5.000.000,00	
	PEDLICÃO	VALODES EM DEVIS			

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOT			TAÇÃO CONTINGE	NCIADA	FR	GD	VALOR	
41000 SE	CRET	TARIA	DE ES	PORTE,				
			RISMO					
Ţ	0 T A	١L				1	3	5.000.000,00
DC	OTAÇ	Ã0 (ONTIN	GENCIADA				5.000.000,00
TABELA 3		MA	ARGEN	Л ORÇAMENT.	ÁRIA	V	ALOR	ES EM REAIS
					RECUR:	SOS E	00	RECURSOS
					TESC	OURO	Ε	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃ	0			VALOR TOTAL	VINCL	JLAD(SC	
LEI ART P.	AR	INC	ITEM					
12549 8°	1º		3	5.000.000,00	5.000	,000	00	0,00
TOTAL GERAL			5.000.000,00	5.000	,000,	00	0,00	

DECRETO Nº 51.915. DE 20 DE JUNHO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 47.336, de 18 de novembro de 2002. que transferiu da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especi-

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 47.336, de 18 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte

"Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Seguranca Pública, um imóvel localizado na Rua Sérgio de Freitas Barbosa, nº 860, Município de Miguelópolis, com 496.00m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados) de terreno e 114,00m² (cento e quatorze

metros quadrados) de construção, conforme identificado nos autos do protocolo GS-9676/05-PMESP, destinado à instalação de unidade da Policia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Públi-

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2007 José Serra

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.916. DE 20 DE JUNHO DE 2007

> Dá denominação à Comissão de Avaliação que especifica, altera o Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, que reorganiza a Secretaria da Cultura, e dá providências

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - A Comissão de Avaliação de que trata o artigo 6º do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, passa a denominar-se Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso V do artigo 3º:

"V - Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura;"; (NR)

II - o artigo 71:

"Artigo 71 - A Secretaria da Cultura possui os seguintes equipamentos culturais:

I - na área de Difusão Cultural:

a) Teatro Estadual de Araras "Maestro Francisco

b) Teatro Fernando de Azevedo;

c) Teatro São Pedro; d) Teatro Sérgio Cardoso;

e) Auditório Cláudio Santoro;

f) Sala São Paulo;

g) Centro Cultural e de Estudos Superiores "Authos

h) Casa das Rosas - Espaço Haroldo de Campos;

i) Espaço Cultural da Criança;

II - na área de Preservação do Patrimônio Museoló-

a) Memorial do Imigrante;

b) Pinacoteca do Estado;

c) Estação Pinacoteca; d) Museu de Arte Sacra de São Paulo;

e) Museu da Casa Brasileira;

f) Museu da Imagem e do Som de São Paulo; g) Museu da Língua Portuguesa;

h) Museu de Esculturas "Felícia Leirner"; i) Memorial da Liberdade;

j) Casa de Cultura Paulo Setúbal;

I) Museus do Interior;

m) Casa Guilherme de Almeida; n) Paço das Artes;

III - na área de Formação Cultural:

a) Centro de Estudos Musicais "Tom Jobim - Maestro Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim";

b) Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", em Tatuí;

c) Fábricas de Cultura;

d) Centro Paulista de Danças;

e) Academia de Música de São Paulo;

f) Oficinas Culturais do Estado;

g) Pólos do Projeto Guri."; (NR)

III - o artigo 86:

"Artigo 86 - O Espaço Cultural da Criança tem por objetivos:

I - promover e valorizar a cultura para o público infantil e juvenil, por meio do estímulo ao aprendizado e à compreensão da ciência, da arte e da sociedade, em todas as suas manifestações;

II - utilizar recursos interativos para geração de conhecimento e aperfeiçoamento cultural;

III - desenvolver e implantar projetos de capacitação em cultura e ciência, realizando sua divulgação junto aos usuários, em especial escolas, professores e pesquisadores."; (NR) IV - do artigo 137:

a) a alínea "c" do inciso I:

ć) Unidade de Preservação do Patrimônio Históri-

co;"; (NR) b) o inciso III:

"III - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;". (NR) Artigo 3º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, os dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 3º, o § 2º, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º:

"§ 2º - A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura, a que se refere o inciso V deste artigo, permanece tratada, no presente decreto, pela denominação de Comissão de Avaliação."

II - ao inciso III do artigo 22, a alínea "r":

"r) Centro de Orcamento e Custos:" III - ao inciso II do artigo 100, a alínea "m":

"m) formalizar, quando for o caso, acordo de resultados com a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para orientação da política pública cultural e definição de resultados a serem alcancados pela entidade, vinculando-se ao referido

instrumento os recursos orcamentários a serem repas-

sados:' Artigo 4º - Fica extinta, no Quadro da Secretaria da Cultura, 1 (uma) função-atividade de Motorista, vaga em decorrência da aposentadoria de Lourinaldo Gus-

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário, em especial: I - o Decreto nº 48.165, de 16 de outubro de 2003; II - o Decreto nº 49.059, de 20 de outubro de 2004;

III - do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006: a) a alínea "b" do inciso IV do artigo 22;

b) o inciso I do artigo 160.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

João Sayad Secretário da Cultura

Claury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo Alovsio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.917. DE 20 DE JUNHO DE 2007

Altera dispositivos que especifica do Anexo a que se refere o artigo 1°, do Decreto n° 51.070 de 25 de agosto de 2006

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados do Anexo a que se refere o artigo 1° do Decreto n° 51.070, de 25 de agosto de 2006,:

I - o Preâmbulo:

, o ESTADO DE SÃO PAULO, por "Aos de de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CNPJ sob nº 46.384.400/0001-49, com sede na Avenida Miguel Estéfano, 3.900, bairro da Água Funda, São Paulo/SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, , devidamente autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto n° 43.533, de 13 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° . de de de SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRE-SAS DE SÃO PAULO, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n° 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, bairro do Paraíso, São Paulo/SP, doravante denominado SEBRAE-SP, neste ato representado , inscrito no CNPJ sob por , e , com sede na , doravante denominado ENTIDADE EXECUTORA, neste ato representado por , firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei estadual nº

6.544, de 22 de novembro de 1989, para os fins e mediante as seguintes cláusulas: "; (NR)
II - o item "b", do inciso III, da Cláusula Segunda: 'b) prestar contas mensalmente ao SEBRAE-SP dos

dispêndios financeiros realizados;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2007

João de Almeida Sampaio Filho Secretário de Agricultura e Abastecimento Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2007.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-6-2007

No processo SPS-3.311-84, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Edna Ribeiro da Mota, RG 26.145.737-8, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, por não preencher os requisitos legais pertinentes."

No processo GDOC-23684-263611-06-SF, em que é interessada a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar, sobre próprio estadual/demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente expediente, das manifestações da Secretaria da Segurança Pública, da Procuradoria Geral do Estado, e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar, permissionária do imóvel localizado na Rua João Bin, nº 300, entre as Ruas Sacadura Cabral e Roberto Mange, Bairro Campos Elíseos, Município de Ribeirão Preto, a adotar as providências cabíveis, visando a demolição de 8 construções, situadas no endereço acima mencionado, a saber: Casa de nº 240, Casa de nº 248, Casa de nº 256, Casa de nº 266, Casa de nº 274, Casa de nº 282, Casa de nº 346 e Casa de nº 354, por se encontrarem em situação de risco, conforme laudos técnicos existentes nos autos do processo GDOC-23684-263611-2006-SF, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 20-6-2007 Alterando o contido nos Termos de Convênios

abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE GARÇA - Processo GG-624-2006 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-06, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 22-12-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este

> MUNICÍPIO DE POTIM - Processo GG-627-2006 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-4-630-06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 17-8-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA - Processo GG-1105-2006 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-29-630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 21-12-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.'

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este

Economia e **Planejamento**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Secretária Adjunta, de 18-6-2007 Processo: SEP 0238/2007

Interessado: Coordenadoria de Administração.

Assunto: Pagamento de inscrição para o curso "Rotinas Trabalhistas na Administração de RH"

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648/98, bem como em consonância com a justificativa apresentada à fl. 04, e Parecer da Consultoria Jurídica/SEP de nº 187/2007, Ratifico a inexigibilidade de licitacão autorizada pelo Coordenador de Administração, com fundamento no artigo 26, do mesmo diploma legal, visando pagamento de inscrição para o curso "Rotinas Trabalhistas na Administração de RH"

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Termo de Doação

Procedimento FPFL nº 99/2007. Doadora: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Donatária: Turma da Touca – Associação Cultural Recreativa e Social. Termo de Doação 19-2007, datado de 20 de junho de 2007, de doação de bens inservíveis e sem valor econômico, com fundamento no artigo 17. inciso II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e parecer da Procuradoria Jurídica constantes dos autos.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP - 7, de 20-6-2007

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, de que trata a o Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989 O Secretário de Gestão Pública, com fundamento no pará-

grafo único do artigo 2º do Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989 resolve: Artigo 1º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989, constituída para os fins previstos nos artigos

34 a 38 do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, será integrada pelos seguintes membros:

a) Felisa Gallego, RG nº 38.754.531; b) Ângelo Richetti, RG nº 2.526.975

c) Ana Maria Barros, RG nº 16.306.041; d) Darlene Cristina Alexandrina de Souza, RG nº 28.033.268-3 e e) Yara Chucralla Moherdaui Blasi, RG nº 4.391.980-7.

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo será exercida por um dos membros escolhido em conformidade com o iciso I do artigo 6º do Decreto nº 29.838, de 18 de abril de

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO **ADMINISTRATIVO**

Despacho da Diretora Técnica, de 20-6-2007 Proc. 443/07 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fun-

damentada na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro para a contratação e realização da respectiva despesa e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeicoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Especialização em Gestão Pública para a Secretaria de Finanças do Município de São Paulo", pelo Sr. José Roberto Rodrigues Afonso, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei

Extratos de Contrato

OES n.º 0507/07-1 - Processo n.º 507/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP -Contratada: Nancy Almeida Silva - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1440 - Data da assinatura: 30/05/07 - Vigência: 31/05/07 -Valor total: R\$ 364,80 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES n.º 096/07-3 - Processo n.º 96/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP -Contratada: Rosana Villafranca - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1432 -Data da assinatura: 12/06/07 - Vigência: 09/07 à 11/07/07 -